GSV
CONTABILIDADE

CARTILHA IRPF 2018

ORIENTAÇÕES GERAIS

Chegou o momento de prestar contas para o “LEÃO”. Não deixe para a última hora!

A CONTABILIDADE GABRIEL SANTANA VIEIRA (GSV) prima pela pró-atividade, qualidade e competência aos serviços prestados, proporcionando aos seus clientes segurança em suas obrigações perante o fisco.

A Receita Federal vem aprimorando seu mecanismo de fiscalização e os meios de cruzamentos de dados perante as informações que são geradas para a Secretaria da Receita Federal. Este aprimoramento permite que a Receita Federal encontre irregularidade, causando transtornos e muita dor de cabeça ao contribuinte que esteja na “malha fina”.

Desta forma, a GSV preparou esta cartilha para que possa auxiliar nos procedimentos a serem adotados para a confecção de sua Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física.

Nesta cartilha você encontrará:

- QUEM ESTÁ OBRIGADO A ENTREGAR;
- NOVIDADES DA DECLARAÇÃO DE 2018;
- DICAS PARA EVITAR A “MALHA FINA”;
- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO DA DECLARAÇÃO.

Separe sua documentação e envie aos cuidados do Sr. Gabriel Vieira.

Dúvidas ou esclarecimentos: Contatos: (31) 2527-3244, 2527-3332 ou gabriel@grupogsv.com.br

www.grupogsv.com.br - (31) 2527.3244 / 2527.3332
Av. Augusto de Lima 1376 – Sala 1909 - CEP: 30.190-003 – Barro Preto - Belo Horizonte /MG

PESSOAS OBRIGADAS A APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IRPF 2018

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício de 2018, a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2017:

CRITÉRIOS	CONDIÇÕES
Renda	- Recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma anual foi superior a **R$ 28.559,70;** - Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a **R$ 40.000,00**.
Ganho de capital e operações em bolsa de valores	- Obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas; - Optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.
Atividade rural	- Relativamente à atividade rural: a) obteve receita bruta anual em valor superior a **R$ 142.798,50**; b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2017 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2017.
Bens e direitos	- Teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 2017, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R$ 300.000,00.
Condição de residente no Brasil	- Passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro de 2017

www.grupogsv.com.br - (31) 2527.3244 / 2527.3332
Rua Tenente Brito Melo 476 – Conj. 701 - CEP: 30.180-072 – Barro Preto - Belo Horizonte /MG

NOVIDADES DA DIRPF 2017/2018

A declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física 2018 apresenta algumas novidades, dentre as quais destacam-se:

- **Painel Inicial:** Com o objetivo de facilitar o preenchimento, o layout do programa foi remodelado e agora possui um Painel inicial que contem as fichas identificadas como as mais relevantes (a partir do histórico de utilização) para o preenchimento de sua declaração;
- **Declaração de Bens:** Criação de campos específicos para informações complementares relacionadas a alguns tipos de bens. Exemplos: Imóveis: Data de aquisição, endereço, Inscrição Municipal (IPTU), área do imóvel;
- **Impressão do Darf:** A impressão do Darf de todas as quotas do imposto, calculando os valores de juros Selic para o respectivo vencimento. Além disso, os Darf emitidos após o prazo, também serão calculados os devidos acréscimos legais.
- **Alíquota Efetiva:** Exibição da relação percentual entre o imposto devido e o total de rendimentos tributáveis.
- **Dependentes:** Obrigatoriedade de informar o CPF de dependentes e alimentandos com **8 anos ou mais**, completados até a data de 31/12/2017.
- **Atualização automática:** Com a funcionalidade de atualização automática do PGD IRPF, é possível atualizar a versão do aplicativo sem a necessidade de realizar o download no sítio da Receita Federal do Brasil na internet. A atualização poderá ser feita, automaticamente, ao se abrir o PGD IRPF, ou pelo próprio declarante, por meio do menu Ferramentas - Verificar Atualizações;
- **Entrega sem necessidade de instalação do Receitanet**: O programa Receitanet foi incorporado ao PGD IRPF 2018, não sendo mais necessária a sua instalação em separado;
- **Recuperação de nomes:** Ao digitar ou importar um nome para um CPF/CNPJ, o sistema armazenará o nome para facilitar o preenchimento futuro. Os nomes armazenados são nomes informados pelo declarante, manualmente ou por meio das funcionalidades de importação, não são fornecidos pelas bases da Receita Federal do Brasil. Após armazenados, os campos referentes aos nomes serão preenchidos automaticamente conforme CPF/CNPJ digitados. A funcionalidade poderá ser desativada no Menu - Ferramentas - Recuperação de Nomes;

www.grupogsv.com.br - (31) 2527.3244 / 2527.3332
Av. Augusto de Lima 1376 – Sala 1909 - CEP: 30.190-003 – Barro Preto - Belo Horizonte /MG

IRPF: "DICAS PARA NÃO CAIR NA MALHA FINA"

A CONTABILIDADE GSV destacou alguns cuidados relacionados abaixo para evitar que caia na "malha fina" perante a Secretaria da Receita Federal:

- Rendimentos Tributáveis: Declarar todos os rendimentos tributáveis recebidos tanto de Pessoas Físicas como de Pessoas Jurídicas (declarar todas as fontes pagadoras) independentemente de ter ou não retenção na fonte tais como: aluguéis, resgates de previdência privada, aposentadorias, salários, prestação de serviços, ações judiciais, pensões, etc.
- Rendimentos dos Dependentes: Ao incluir um dependente, informar também seus rendimentos tributáveis ainda que os rendimentos deste dependente estejam na faixa de isenção.
- Deduções: Observar se está de conformidade com a legislação vigente, observando-se que despesas médicas devem corresponder a serviços efetivamente prestados e efetivamente pagos, devendo fornecer ou utilizar recibos médicos inidôneos.
- Carnê-leão: Recolher o carnê-leão quando obrigatório (recebimento de rendimentos tributáveis de pessoas físicas e do exterior).
- Valor real das aquisições e alienações: Declarar as aquisições e vendas de bens imóveis, móveis e direitos pelo valor real de aquisição ou alienação – recolher o imposto quando houver ganho de capital.
- Saldos bancários: Declarar todos os saldos bancários (contas correntes, investimentos e demais aplicações financeiras) mantidas no Brasil e no exterior em nome do declarante e dependentes, cujo valor unitário exceder a R$ 140,00.
- CPF: Não permitir que terceiros utilizem seu nome e CPF para aquisição de bens e direitos.
- Conta bancária: Não permitir que terceiros utilizem sua conta bancária para depósitos e saques.

www.grupogsv.com.br - (31) 2527.3244 / 2527.3332
Rua Tenente Brito Melo 476 – Conj. 701 - CEP: 30.180-072 – Barro Preto - Belo Horizonte /MG

- Pagamentos e Doações Efetuados: Informar na Declaração de Ajuste Anual, quadro "Relação de Pagamentos e Doações Efetuados", (modelo completo), os pagamentos efetuados a: - pessoas jurídicas, quando representem dedução na declaração do contribuinte; - pessoas físicas, quando representem ou não dedução na declaração do contribuinte, compreendendo pagamentos efetuados a profissionais liberais, tais como: médicos, dentistas, advogados, veterinários, contadores, economistas, engenheiros, arquitetos, psicólogos, fisioterapeutas e também os efetuados a título de aluguel, pensão alimentícia e juros.
- Confrontar o rendimento informado no ano X contra os pagamentos realizados com compras em cartão em seu CPF.

www.grupogsv.com.br - (31) 2527.3244 / 2527.3332
Av. Augusto de Lima 1376 – Sala 1909 - CEP: 30.190-003 – Barro Preto - Belo Horizonte /MG

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO DA DECLARAÇÃO:

Encerra-se o prazo de entrega da **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA** em 30 DE ABRIL DE 2018.
Deverão ser enviados para a confecção da Declaração os seguintes documentos:

- Cópia da Declaração do IRPF, anterior caso não sido realizada pela GSV;
- Extratos bancários com saldo em 31/12/2017;
- Documentação de aquisição ou venda de imóveis contendo nome e CPF do comprador ou vendedor;
- Documentação de aquisição ou venda de veículos contendo nome e CPF (CNPJ) do comprador ou vendedor;
- Recibos de despesas médicas e psicológicas (pessoal ou de dependente);
- Recibos de despesas odontológicas (pessoal ou de dependente);
- Recibos de despesas de Escola (pessoal ou de dependente);
- Extratos de Informe de Rendimentos;
- Extratos de Investimentos e Poupança;
- Todos os Rendimentos Diversos;
- Caso tenha dependente, informar nome completo, a data de nascimento e o CPF.
- Informar o número de seu celular e endereço de e-mail que deverá constar na declaração.

A Multa pela não entrega dentro do prazo é **R$ 165,74**.

A Declaração de IRPF é OBRIGATÓRIA, podendo ser cancelado o CPF caso não seja entregue.

Separe a documentação e envie a documentação aos cuidados do Sr. Gabriel Vieira.

NÃO DEIXE PARA A ÚLTIMA HORA! CONTE COM A GSV

CONTABILIDADE GABRIEL SANTANA VIEIRA LTDA – CRC/MG: 11.785

www.grupogsv.com.br - (31) 2527.3244 / 2527.3332
Rua Tenente Brito Melo 476 – Conj. 701 - CEP: 30.180-072 – Barro Preto - Belo Horizonte /MG